UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Processo Seletivo para Professor(a) Formador(a) para o Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade na Modalidade a Distância da UFBA
EDITAL 05/2023

RECURSOS

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Superintendência de Educação a Distância (SEAD), em face do Edital nº 05/2023, relativo ao Processo Seletivo de estudantes para o curso de especialização em **Direitos Humanos e Contemporaneidade**, na modalidade a distância UAB/UFBA, torna público os resultados dos recursos interpostos, ofertado no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
FABIANA PINTO DE ALMEIDA BIZARRIA	INDEFERIDO	Fabiana Almeida interpôs recurso sobre o resultado da seleção de Professor Formador. Na análise das razões recursais repete a questão avaliada pela banca. Na Carta de Intenções foram pontuados os itens 01 (15 pontos), 02 (15 pontos), 03 (10 pontos) e 04 (20 pontos). Observa-se que a candidata construiu sua Carta salientando seu caminho formativo sem se atentar para os critérios: 01) Pensamento Crítico/Analítico sobre o(os) componentes Curricular(es) selecionados; 02) Clareza e consistência na redação; 03) Relevância/importância da disciplina na EaD; 04) Utilização adequada da Língua Portuguesa. Mantida a avaliação da candidata.
LUCAS GUIMARÃES PIERI	INDEFERIDO	Lucas Guimarães Pieri interpôs recurso sobre o resultado da seleção de Professor Formador. Na análise das razões recursais repete a questão avaliada pela banca. O óbice da análise recursal reside na aplicação do edital, item 4.1.6 que indica expressamente que "Serão considerados (as) aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos". Como resultado, mesmo com a juntada documental a nota da Análise Curricular somente atingiu 40 pontos, impossibilitando a análise da Carta de Intenções.
RODRIGO SANTOS MEIRA	INDEFERIDO	Rodrigo Santos Meira interpôs recurso sobre o resultado da seleção de Professor Formador. O Recurso perdeu objeto sobre juntada documental, inclusive o recorrente foi devidamente aprovado no processo seletivo.
VINICIUS NAVARRO MORENDE	INDEFERIDO	Vinicius Navarro Morende interpôs recurso sobre o resultado da seleção de Professor Formador. As próprias razões recursais pontuam que o candidato optou pelos componentes: “Espaço Humano e Espaço do Cidadão”, “Direitos Humanos e Sustentabilidade”, “Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais” e “Metodologia de Pesquisa”. Assim, o próprio recorrente explicita que se limitou a uma das referências dos componentes na construção teórico-conceitual adotada. Ora,

		como indica quatro e quer que a comissão faça análise somente de um componente na pontuação da Carta de Intenções? Assim sendo, lamentamos a opção do candidato, mas os itens da Carta de Intenções 01, 02, 03 e 04 foram devidamente pontuados.
GILMARA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Gilmara Silva de Oliveira interpôs recurso sobre o resultado da seleção de Professor Formador. Na análise das razões recursais repete a questão avaliada pela banca. óbice da análise recursal reside na aplicação do edital, item 4.1.6 que indica expressamente que "Serão considerados (as) aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos". Como resultado, a nota da Análise Curricular somente atingiu 25 pontos, impossibilitando a análise da Carta de Intenções.

Salvador, 11 de abril de 2023

Leandro Cunha
Presidente da comissão de seleção